

# PREFEITURA MUNICIPAL

## ATOS DO PODER LEGISLATIVO

LEI Nº 3034

"Altera a estrutura organizacional da Administração Municipal e dá outras providências".

O PREFEITO DA CIDADE DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA,

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A estrutura organizacional da Administração Municipal fica alterada na forma da presente lei;

Art. 2º - A Secretaria de Administração e Serviços Públicos-SASP passa a denominar-se Secretaria de Administração-SEAD com a finalidade de exercer a política administrativa, planejando, coordenando, orientando e supervisionando a execução das atividades de pessoal, material, patrimônio, estatística, serviços auxiliares e modernização administrativa do Município;

Art. 3º - Competem à Secretaria de Administração as atividades relacionadas com:

- I - modernização administrativa;
- II - administração de pessoal e material;
- III - Administração e Fiscalização dos bens patrimoniais do Município;
- IV - realização de serviços de estatística;
- V - realização de serviços médicos de inspeção;
- VI - administração de serviços auxiliares;
- VII - arquivo e processamento de dados;
- VIII - providências e assistência ao servidor;

Art. 4º - A Secretaria de Administração tem a seguinte estrutura básica:

- I - Órgãos da Administração Direta:
  - a) - Gabinete do Secretário;
    - Assessoria Técnica;
    - Coordenação de Modernização Administrativa;
    - Coordenação de Treinamento;
    - Serviço Geral de Administração;
    - Serviço de Estatística;
  - b) - Órgão Central de Material;
  - c) - Órgão Central de Pessoal;
  - d) - Departamento de Administração Patrimonial;
    - Divisão de Controle e Execução de Contratos;
    - Divisão de Cadastro de Bens Patrimoniais;
  - e) - Departamento de Serviços Auxiliares:
    - Divisão de Sedes e Transportes;
    - Divisão de Encargos Diversos;
- II - Entidade da Administração Indireta:  
Instituto de Previdência do Salvador - IPS.

Art. 5º - Fica criada a Secretaria de Serviços Públicos-SESP, com a finalidade de planejar, coordenar, executar e controlar os serviços públicos do Município;

Art. 6º - Competem a Secretaria de Serviços Públicos exercer as atividades relacionadas com:

- I - o sistema de circulação de veículos e transportes coletivos;
- II - limpeza urbana;
- III - iluminação pública e instalação de máquinas e motores;
- IV - concessão de licenças para o exercício de atividades comerciais;
- V - execução e fiscalização de normas de Polícia Administrativa;
- VI - planejamento, gerenciamento, fiscalização e exploração dos mercados, feiras e cemitérios do Município.

Art. 7º - A Secretaria de Serviços Públicos tem a seguinte estrutura básica:

- I - Órgão da Administração Direta:
  - a) - Gabinete do Secretário:
    - Assessoria Técnica;
    - Serviço Geral de Administração;
  - b) - Departamento de Transportes:
    - Divisão de Planejamento;
    - Divisão de Apoio Técnico;
    - Divisão de Operação e Controle;
  - c) - Departamento de Serviços Especiais:
    - Divisão de Mercados, Feiras e Abastecimento;
    - Divisão de Cemitérios;
    - Divisão de Iluminação e Instalação de Máquinas e Motores;
  - d) - Departamento de Concessões e Permissões:
    - Divisão de Fiscalização, Concessões e Permissões;
    - Divisão de Operação;
    - Divisão de Apoio e Orientação.

- II - Entidades da Administração Indireta:
  - a) - Empresa de Limpeza Urbana-LIMPURB;
  - b) - Empresa de Transporte Urbano de Salvador - TRANSUR.

Art. 8º - O Poder Executivo, mediante decreto definirá a estrutura, competência, finalidade e lotação dos órgãos mencionados no inciso I, do Artigo 4º e no inciso I, do Artigo 7º desta Lei.

Art. 9º - Para fins de implantação das Secretarias mencionadas nesta Lei, ficam criados os cargos constantes do Anexo I.

Art. 10 - Fica o Poder Executivo autorizado a constituir a Empresa de Limpeza Urbana de Salvador - LIMPURB e a Empresa de Transporte Urbano de Salvador - TRANSUR, entidades da Administração Indireta do Município de Salvador, aludidas no Artigo 7º, II, desta Lei, sob a forma de Empresa Pública, com personalidade jurídica de Direito Privado, patrimônio próprio, autonomia administrativa e financeira vinculadas à Secretaria de Serviços Públicos.

§ 1º - As empresas referidas neste artigo terão sede e foro na Cidade do Salvador, Capital do Estado da Bahia e prazo de duração indeterminada.

§ 2º - Os estatutos das empresas mencionadas, serão aprovados por decretos e deles constarão capital inicial, organização, composição da administração, competência e atribuições dos órgãos e de seus dirigentes, recursos e órgão de fiscalização.

§ 3º - As empresas a que se refere este artigo adquirirão personalidade jurídica a partir do registro na Junta Comercial, dos seus atos constitutivos, com os quais serão apresentados os estatutos e os decretos que os aprovaram.

§ 4º - O capital inicial das empresas referidas nesta Lei será constituído dos bens de ônus ou gravames, direitos e ações das autarquias Superintendência Municipal de Transportes Coletivos-SMTC e Superintendência de Limpeza Urbana-LIMPURB, a serem extintas na forma do Artigo 17 desta Lei, apuradas mediante inventário e avaliação procedida por Comissão designada pelo Prefeito da Cidade do Salvador e de recursos que forem destinados àquelas empresas.

Art. 11 - A Empresa de Limpeza Urbana de Salvador-LIMPURB tem por finalidade a execução de serviços públicos e de limpeza urbana, tratamento e destinação final dos resíduos sólidos.

Art. 12 - A Empresa de Transportes Urbanos de Salvador-TRANSUR tem por finalidade:

- I - a exploração e execução dos serviços urbanos de transportes coletivos;
- II - a instalação, manutenção e exploração de parques de estacionamento de veículos;
- III - a exploração e execução dos serviços de assessores públicos.

Art. 13 - O capital das Empresas aludidas no Art. 79, II desta Lei poderá ser aumentado mediante:

- I - participação de outras pessoas de Direito Público Interno, bem como de entidades da Administração Indireta da União, do Estado e do Município, mantidos pelo menos 51% (cinquenta e um por cento) do capital na propriedade da Prefeitura da Cidade do Salvador;
- II - incorporação de lucros, reservas, bens valores, direitos e outros recursos que a Prefeitura destinar para esse fim;
- III - correção monetária e reavaliação do ativo, de acordo com a legislação vigente.

Art. 14 - Constituirão Receitas das Empresas de que trata esta Lei:

- I - as dotações orçamentárias a elas consignadas;
- II - as receitas decorrentes da prestação de serviços;
- III - as receitas patrimoniais;
- IV - as decorrentes de convênios, contratos ou ajustes;
- V - o produto de operações de crédito;
- VI - as doações e legados de qualquer natureza;
- VII - as provenientes de outras fontes.

Art. 15 - As Empresas aludidas no Art. 79, II desta Lei, para consecução dos seus objetivos, poderão adquirir e alienar por compra e venda, efetivar desapropriação de área previamente declarada de utilidade pública, celebrar convênios e contratos com entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, na forma da Lei.

Art. 16 - O regime de pessoal a ser adotado pelas Empresas referidas no Art. 79, II desta Lei será o da legislação trabalhista.

Art. 17 - Nas datas em que ocorrer a implantação da Limpeza Urbana de Salvador-LIMPURB e da Empresa de Transportes Urbanos de Salvador-TRANSUR, ficarão extintas, respectivamente a Superintendência de Limpeza Urbana-LIMPURB e a Superintendência Municipal de Transportes Coletivos-SMTC.

§ 1º - O acervo, ações, direitos, deveres, responsabilidade e dotações orçamentárias das autarquias passam a integrar o patrimônio da Prefeitura da Cidade do Salvador, na data da correspondente extinção.

§ 2º - Os servidores em exercício na Superintendência de Limpeza Urbana e na Superintendência Municipal de Transportes Coletivos permanecerão em atividade, respectivamente, na Empresa de Limpeza Urbana de Salvador e na Empresa de Transporte Urbano de Salvador, como cedidos, sem ônus para a Prefeitura de Salvador, até que sejam absorvidos, gradativamente, pela Administração Direta.

§ 3º - Fica assegurado ao pessoal da Superintendência Municipal de Transportes Coletivos, a ser extinta na forma desta Lei, o direito de continuar como contribuinte da Previdência Nacional, nos termos do art. 70, da Lei nº 2.456/73, modificado pela Lei nº 2.554/74.

Art. 18 - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Especiais até o limite de Cr\$200.000.000,00 (duzentos milhões de cruzeiros) para execução desta Lei e a efetuar as modificações orçamentárias que se tornarem necessárias.

Art. 19 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DA CIDADE DO SALVADOR, em 25 de maio de 1979.

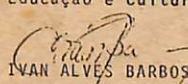
  
MÁRIO DE MELLO KERTÉSZ  
Prefeito

JOSE FRANCISCO DE CARVALHO NETO  
Secretário de Administração e  
Serviços Públicos

JOAQUIM SUSART DOS SANTOS  
Secretário de Finanças

EDISON TEIXEIRA BARBOSA  
Secretário de Saúde e  
Assistência Social

ANTONIO FÁBIO DANTAS  
Secretário Municipal de  
Educação e Cultura

  
IVAN ALVES BARBOSA  
Secretário de Urbanismo e  
Obras Públicas

A N E X O I

(Art. 9º da Lei nº 3.031/79)

QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO	CÓDIGO
01	Secretário	
02	Assistente de Secretário	DAA-103-5
02	Assessor Técnico	DAA-102-4
02	Coordenador	DAA-102-4
02	Diretor de Serviço	DAA-101-3
03	Diretor de Departamento	DAA-101-4
07	Diretor de Divisão	DAA-101-3
03	Assistente de Diretor de Departamento	DAA-103-3

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 5659 DE 25 DE MAIO DE 1979

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS E D DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DA CIDADE DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com base no Artigo 96 da Lei nº 2.184, de 07 de janeiro de 1969 e Artigo 59, Inciso I da Lei nº 3.007, de 06 de novembro de 1978, combinado com o Artigo 1º, Parágrafo Único do Decreto nº 5.640 de 06 de abril de 1979,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto ao elemento 3132 - Outros Serviços e Encargos, da Atividade 2107 - Manutenção e Funcionamento do Órgão Central de Material, o crédito suplementar no valor de Cr\$50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros).

Artigo 2º - Para atender ao disposto no artigo anterior, fica reduzida em igual valor a dotação do elemento 4120 - Equipamentos e Material Permanente, da mesma Atividade.

Artigo 3º - Fica alterado o Segundo Programa de Aplicação Trimestral da Atividade seguinte:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	COTA ANTERIOR	VALOR DA ALTERAÇÃO	COTA MODIFICADA
2004	2107	3132	15.000	30.000	45.000

Artigo 4º - As Unidades Orçamentárias atingidas por este Decreto, o Órgão Central de Planejamento e o Órgão Central de Contabilidade da Prefeitura da Cidade do Salvador deverão fazer as emendas resultantes do presente ato.

Artigo 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DA CIDADE DO SALVADOR, em 25 de maio de 1979

  
MÁRIO DE MELLO KERTÉSZ  
Prefeito

JOAQUIM SUSART DOS SANTOS  
Secretário de Finanças

JOSE FRANCISCO DE CARVALHO NETO  
Secretário de Administração  
e Serviços Públicos

DECRETO Nº 5660 DE 25 DE MAIO DE 1979

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DA CIDADE DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com base no Artigo 96 da Lei nº 2.184, de 07 de janeiro de 1969 e Artigo 59, Inciso I da Lei nº 3007, de 06 de novembro de 1978, combinado com o Artigo 19, Parágrafo Único do Decreto nº 5.640 de 06 de abril de 1979,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto ao elemento 3211 - Transferências Operacionais, da Atividade 2102 - Programação a Cargo da Superintendência Municipal de Transportes Coletivos, o crédito suplementar no valor de Cr\$10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros).

Artigo 2º - As despesas decorrentes da abertura do presente crédito suplementar, correrão por conta da anulação parcial da dotação consignada no Orçamento Analítico vigente ao Projeto abaixo indicado:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR DA ANULAÇÃO
2101	7121	4130	10.000.000

Artigo 3º - Fica alterado o Segundo Programa de Aplicação Trimestral da Atividade seguinte:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	COTA ANTERIOR	VALOR DA ALTERAÇÃO	COTA MODIFICADA
2001	2102	3211	4.140.000	5.000.000	9.140.000

Artigo 4º - As Unidades Orçamentárias atingidas por este Decreto, o Órgão Central de Planejamento e o Órgão Central de Contabilidade da Prefeitura da Cidade do Salvador deverão fazer as anotações resultantes do presente ato.

Artigo 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DA CIDADE DO SALVADOR, em 25 de maio de 1979

  
MÁRIO DE MELLO KERTÉSZ  
Prefeito

JOAQUIM SUSART DOS SANTOS  
Secretário de Finanças

JOSÉ FRANCISCO DE CARVALHO NETO  
Secretário de Administração e Serviços Públicos

DECRETO Nº 5661 DE 25 DE MAIO DE 1979

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA CASA CIVIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DA CIDADE DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com base no Artigo 96 da Lei nº 2.184, de 07 de janeiro de 1969 e Artigo 59, Inciso I da Lei nº 3.007, de 06 de novembro de 1978, combinado com o Artigo 19, Parágrafo Único do Decreto nº 5.640 de 06 de abril de 1979,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto ao elemento 3131 - Remuneração de Serviços Passivos, da Atividade 2022 - Manutenção e Funcionamento da Casa Civil, o crédito suplementar no valor de Cr\$1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros).

Artigo 2º - As despesas decorrentes da abertura do presente crédito suplementar, correrão por conta da anulação parcial da dotação consignada no Orçamento Analítico vigente ao Projeto abaixo indicado:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR DA ANULAÇÃO
1301	7081	3132	1.000.000

Artigo 3º - Fica alterado o Segundo Programa de Aplicação Trimestral da Atividade seguinte:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	COTA ANTERIOR	VALOR DA ALTERAÇÃO	COTA MODIFICADA
1002	2022	3131	270.000	800.000	1.070.000

Artigo 4º - As Unidades Orçamentárias atingidas por este Decreto, o Órgão Central de Planejamento e o Órgão Central de Contabilidade da Prefeitura da Cidade do Salvador deverão fazer as anotações resultantes do presente ato.

Artigo 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DA CIDADE DO SALVADOR, em 25 de maio de 1979.

  
MÁRIO DE MELLO KERTÉSZ  
Prefeito

JOAQUIM SUSART DOS SANTOS  
Secretário de Finanças

DECRETO Nº 5662 DE 28 DE MAIO DE 1979

Dispõe sobre as atribuições do cargo de Secretário Extraordinário previsto no art. 27 da Lei nº 2130, de 11 de agosto de 1968 e dá outras providências.

O PREFEITO DA CIDADE DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e,

Considerando que através do Decreto nº 5632, de março de 1979, foram atribuídas ao cargo de Secretário Extraordinário os encargos de coordenação e supervisão de programas e projetos relacionados com os setores de limpeza urbana e transporte coletivo, tendo em vista a precariedade daqueles serviços;

Considerando que aquelas atribuições foram cometidas à Secretaria de Serviços Públicos, criada pela Lei nº 3034, de 25 de maio de 1979;

Considerando a relevância dos meios de comunicação em geral como instrumento de aproximação entre o Poder Público e a Comunidade;

Considerando a necessidade de disciplinar os métodos de divulgação das atividades da PMS;

Considerando a necessidade de elaboração de planos de campanhas e esclarecimentos públicos e o acompanhamento sistemático da execução desses planos;

Considerando, finalmente, o propósito do Governo Municipal de instituir, a curto prazo, uma unidade administrativa específica para gerenciar esses serviços de natureza relevante.

DECRETA:

Art. 1º - Ao cargo de Secretário Extraordinário previsto no artigo 27 da Lei nº 2130, de 11 de agosto de 1968, ficam atribuídos os encargos de informação e divulgação das atividades do Poder Executivo Municipal e a elaboração e supervisão de planos de campanhas e esclarecimentos, que objetivam a integração Poder Público/Comunidade.

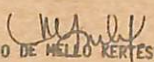
Art. 2º - O Secretário Extraordinário de Informações e Divulgação terá prerrogativas de Secretário do Município;

Art. 3º - A Casa Civil promoverá o apoio administrativo necessário ao exercício das atribuições inerentes ao cargo de Secretário Extraordinário de Informações e Divulgação.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto 5632, de 19 de março de 1979.

GABINETE DO PREFEITO DA CIDADE DO SALVADOR, em 28 de maio de 1979.

  
MÁRIO DE MELLO KERTÉSZ  
Prefeito

JOSÉ FRANCISCO DE CARVALHO NETO  
Secretário de Administração

EDISON TEIXEIRA BARBOSA  
Secretário de Saúde e Assistência Social

VICENTE JOSÉ DE ALMEIDA FEDERICO  
Secretário de Serviços Públicos

JOAQUIM SUSART DOS SANTOS  
Secretário de Finanças

IVAN ALVES BARBOSA  
Secretário de Urbanismo e Obras Públicas

ANTÔNIO FÁBIO DANTAS  
Secretário Municipal de Educação e Cultura

## DECRETO DE 24 DE MAIO DE 1979

O PREFEITO DA CIDADE DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

## RESOLVE:

Colocar à disposição do Governo do Estado, para terem exercício na Secretaria dos Transportes e Comunicações, os Fiscais de Rendas e Tributos Municipais CLIMÉRIO MONTENEGRO DA SILVA, Classe "C", Código TAF-301-7, matrícula 3982, JOSÉ LYRA RODRIGUES, Classe "A", Código TAF-301-5, matrícula 10409 e ILMAR ALVARES TOSCA, Classe "D", Código TAF-301-8, matrícula 6127, lotados na Secretaria de Finanças.

## DECRETOS DE 25 DE MAIO DE 1979

O PREFEITO DA CIDADE DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

## RESOLVE:

Nomear o Bel. JOSÉ FRANCISCO DE CARVALHO NETO para exercer o cargo de Secretário de Administração.

O PREFEITO DA CIDADE DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

## RESOLVE:

Nomear o Bel. em Administração VICENTE JOSÉ DE ALMEIDA FEDERICO para exercer o cargo de Secretário de Serviços Públicos.

O PREFEITO DA CIDADE DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

## RESOLVE:

Mandar servir na SASP, o Técnico em Planejamento, letra "C", EVANDRO VELLAME BRANCO, matrícula 16.667, da lotação da Casa Civil.

O PREFEITO DA CIDADE DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

## RESOLVE:

Mantar em exercício na Associação dos Servidores Públicos do Município do Salvador, os servidores OSVALDO FRANCISCO LIMA, matrícula 05679, POMÍLIO FERREIRA LEAL, matrícula 02088 e ARLINDO BISPO DOS SANTOS, matrícula 03839, Auxiliares de Serviços Públicos, Classe Única, Código SU-1103-1, lotados na SUOP.

O PREFEITO DA CIDADE DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

## RESOLVE:

Mantar em exercício no OCEPLAN, os servidores NEWTON GUIMARÃES LIMA, Agente de Obras Públicas, Classe "D", Código SU-1102-5, matrícula 01711, NOELIA AMORIM DOS SANTOS COSTA, Agente Administrativo Auxiliar, Classe "C", Código SA-1002-3, matrícula 06065, RAÍ MUNDO ROBERTO ADEIRNE DA SILVA BESSA, Arquiteto, contratado, matrícula 12.666 e IVANEUZA MARIA LEITE LIMA, Arquiteta, contratada, matrícula 11.685, lotados na SUOP.

## DECRETOS DE 28 DE MAIO DE 1979

O PREFEITO DA CIDADE DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições

## RESOLVE:

Nomear CLEILDA DE BRITO RIBEIRO para exercer, em comissão, o cargo de Oficial de Gabinete, Código DAA-103-1, da Secretaria de Serviços Públicos e considerá-la exonerada do cargo em comissão de igual denominação e código, criado pela Lei 2861/76, para o qual fora nomeada em razão do disposto no Decreto nº 5632, de 19 de março de 1979.

O PREFEITO DA CIDADE DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

## RESOLVE:

Nomear CARMELITA NOBRE FERREIRA para exercer o cargo em comissão de Diretor de Serviço, Código DAA - 101-3, do Serviço de Estatística, da Secretaria de Administração, ficando exonerada do cargo em comissão que vinha exercendo.

O PREFEITO DA CIDADE DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

## RESOLVE:

Nomear o Dr. FRANK CARDOSO BARROS para exercer, em comissão, o cargo de Diretor de Divisão, Código DAA - 101-3, da Divisão de Cemitérios, do Departamento de Serviços Especiais, da Secretaria de Serviços Públicos.

O PREFEITO DA CIDADE DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

## RESOLVE:

Nomear o Dr. Adelson de Souza Filho para exercer, em Comissão o Cargo de Assistente de Secretário, Código DAA-103-5, da Secretaria de Serviços Públicos.

O PREFEITO DA CIDADE DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

## RESOLVE:

Nomear o Dr. RONDON BRANDÃO DO VALE, para exercer, em comissão, o cargo de Diretor de Divisão, Código DAA-101-3, da Divisão de Planejamento, do Departamento de Transportes, da Secretaria de Serviços Públicos.

O PREFEITO DA CIDADE DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

## RESOLVE:

Nomear o Dr. Milton de Carvalho Silva para exercer, em Comissão, o Cargo de Assessor Técnico, Código DAA-102-4, de Secretaria de Serviços Públicos.

O PREFEITO DA CIDADE DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

## RESOLVE:

Nomear o Dr. Carlos Hafmann dos Santos para exercer, em Comissão, o cargo de Assistente de Diretor de Departamento, Código DAA - 103-3, do Departamento de Concessões e Permissões da Secretaria de Serviços Públicos.

O PREFEITO DA CIDADE DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

## RESOLVE:

Nomear a Dr.<sup>ª</sup> Ângela Maria Schellenbach para exercer, em comissão, o cargo de Diretor de Departamento, Código DAA-101-4, do Departamento de Transportes, da Secretaria de Serviços Públicos.

O PREFEITO DA CIDADE DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Nomear o Sr. Jeraldo João Freitas para exercer, em comissão, o cargo de Assistente de Diretor de Departamento, Código DAA-103-3, do Departamento de Serviços Especiais da Secretaria de Serviços Públicos, ficando exonerado do cargo em comissão que vinha exercendo.

O PREFEITO DA CIDADE DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Nomear o Dr. Ary da Silva Moreira para exercer, em Comissão, o cargo de Diretor de Departamento, Código DAA-101-4, do Departamento de Concessões e Permissões, da Secretaria de Serviços Públicos, ficando exonerado do cargo em comissão que vinha exercendo.

O PREFEITO DA CIDADE DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Nomear o Dr. ODILON OLIVEIRA DA SILVA para exercer, em comissão, o cargo de Diretor de Divisão, Código DAA-101-3, da Divisão de Apoio Técnico, do Departamento de Transportes, da Secretaria de Serviços Públicos.

O PREFEITO DA CIDADE DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Nomear o Dr. José Raymundo Ventin de Sousa para exercer, em Comissão, o cargo de Diretor de Divisão, Código DAA-101-3, da Divisão de Fiscalização, Concessões e Permissões, do Departamento de Concessões e Permissões, da Secretaria de Serviços Públicos.

O PREFEITO DA CIDADE DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Decreto nº 5662 de 23 de maio de 1979,

R E S O L V E:

Nomear o Bel. OSVALDO GOMES FILHO para exercer o cargo de Secretário Extraordinário de Informações e Divulgação, e considerá-lo exonerado do cargo em comissão de Assistente do Prefeito, código DAA-103-5.

O PREFEITO DA CIDADE DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Nomear CLDOMIR BARRETO GÔES para exercer o cargo em comissão de Diretor de Departamento, Código DAA-101-4, do Departamento de Administração Patrimonial da Secretaria de Administração -SEAD, ficando exonerado do cargo em comissão que vinha exercendo.

O PREFEITO DA CIDADE DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Nomear ANTONIO MAIA DIAMANTINO para exercer o cargo em comissão de Coordenador, Código DAA-102-4, da Coordenação de Treinamento da Secretaria de Administração.

O PREFEITO DA CIDADE DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Nomear o Dr. Dialson Martins Lima para exercer, em comissão, o cargo de Assessor Técnico, Código DAA-102-4, da Secretaria de Serviços Públicos.

O PREFEITO DA CIDADE DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Nomear o Dr. Hélio Mendes Casuquel para exercer, em comissão, o cargo de Diretor de Serviço, Código DAA-101-3, do Serviço Geral de Administração, da Secretaria de Serviços Públicos.

O PREFEITO DA CIDADE DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Nomear a Dra. Rachel Maria Andrade para exercer, em comissão, o cargo de Diretor de Divisão, Código DAA-101-3, da Divisão de Apoio e Orientação, do Departamento de Concessões e Permissões, da Secretaria de Serviços Públicos.

O PREFEITO DA CIDADE DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Nomear o Dr. FLÁVIO JOSÉ DE SOUSA para exercer o cargo em comissão de Diretor de Divisão, Código DAA-101-3, da Divisão de Iluminação e Instalação de Máquinas e Motores, do Departamento de Serviços Especiais da Secretaria de Serviços Públicos, ficando exonerado do cargo em comissão que vinha exercendo.

O PREFEITO DA CIDADE DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Nomear o Dr. FERNANDO ANTONIO SILVA DE AZEVEDO, para exercer o cargo em comissão de Diretor de Departamento, Código DAA-101-4 do Departamento de Serviços Especiais, da Secretaria de Serviços Públicos.

O PREFEITO DA CIDADE DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Nomear a Dra. MARIA CECÍLIA GOMES HEINE para exercer o cargo em comissão de Assistente de Diretor de Departamento, Código DAA-103-3 do Departamento de Transportes, da Secretaria de Serviços Públicos.

O PREFEITO DA CIDADE DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Nomear o Dr. JOÃO ANTONIO DE LIMA RODRIGUES para exercer o cargo em comissão de Diretor de Divisão, Código DAA-101-3, da Divisão de Mercados, Feiras, e Abastecimento, do Departamento de Serviços Especiais, da Secretaria de Serviços Públicos.

O PREFEITO DA CIDADE DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E :**

Nomear o Dr. Oásio Lina de Queiroz Filho para exercer, em comissão, o cargo de Diretor de Divisão, Código DAA-101-3, da Divisão de Operação, do Departamento de Concessões e Permissões, da Secretaria de Serviços Públicos, ficando exonerado do cargo em comissão que vinha exercendo.

O PREFEITO DA CIDADE DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E :**

Nomear a Dra. TANIA MARIA CASQUEIRO DE AGUIAR para exercer, em comissão, o cargo de Diretor de Divisão, Código DAA-101-3, da Divisão de Operação e Controle, do Departamento de Transportes, da Secretaria de Serviços Públicos.

O PREFEITO DA CIDADE DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E :**

Nomear o Dr. EDVANDRO VELAME BRANCO para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico, Código DAA-102-4, criado pela Lei nº 2861/75, que passa a ser vinculado à Secretaria de Serviços Públicos para efeito de lotação.

O PREFEITO DA CIDADE DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E :**

Exonerar o Dr. Vicente José de Almeida Federici do cargo de Secretário Extraordinário de Serviços Públicos, em virtude de ter aceito outro Cargo.

O PREFEITO DA CIDADE DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E :**

Manter ROBSON WILSON DA SILVA no cargo em comissão de Oficial de Gabinete, Código DAA-103-1, da Secretaria de Administração.

O PREFEITO DA CIDADE DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E :**

Manter o Dr. JOSÉ DE FRETTAS MAGALHÃES no cargo em comissão de Assessor Técnico, Código DAA-102-4, criado pela Lei nº 2861/76, que passa a ser vinculado à Secretaria de Serviços Públicos para efeito de lotação.

O PREFEITO DA CIDADE DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista a alteração da estrutura organizacional da Administração Municipal, introduzida pela Lei nº 3.034, de 15 de maio do ano em curso,

**R E S O L V E :**

Manter os servidores relacionados, em anexo, nos cargos em comissão que exercem na Prefeitura do Salvador, vinculando-os à Secretaria de Administração.

ANEXO ÚNICO - DECRETO DE 29 DE MAIO DE 1979

NOME DO SERVIDOR	CARGO EM COMISSÃO		ORGÃO DE VINCULAÇÃO	
	DESCRIÇÃO	CÓDIGO	ANTERIOR	ATUAL
Vera Lúcia Souza Lima	Assistente do Secretário	DAA-103-5	Gabinete SASP	Gabinete SEAD
Argemir Correia Cardim	Assessor Técnico	DAA-102-4	Gabinete SASP	Gabinete SEAD
Antonio de Oliveira Junior	Assessor Técnico	DAA-102-4	Gabinete SASP	Gabinete SEAD
Colmar Americano da Costa	Assessor Técnico	DAA-102-4	Gabinete SASP	Gabinete SEAD
Syd Porto Brandão	Diretor de Departamento	DAA-101-4	Departamento de Administração SASP	Departamento de Serviços Auxiliares SEAD
Francisco Alexandre Peixoto Vieira de Melo	Diretor de Órgão Central	DAA-101-4	Órgão Central de Material SASP	Órgão Central de Material - SEAD
Francisco Leonardo da Silva Lessa	Diretor de Órgão Central	DAA-101-4	Órgão Central de Pessoal - SASP	Órgão Central de Pessoal - SEAD
Samuel Pereira de Matos	Assistente de Diretor de Departamento	DAA-103-3	Departamento de Administração SASP	Departamento de Serviços Auxiliares SEAD
Lourival Melo Moraes	Assistente de Diretor de Órgão Central	DAA-103-3	Órgão Central de Material SASP	Órgão Central de Material - SEAD
Renato Coelho Pedrecaal	Assistente de Diretor de Órgão Central	DAA-103-3	Órgão Central de Pessoal - SASP	Órgão Central de Pessoal - SEAD
Itacy Maria Batista de Souza	Diretor de Serviço	DAA-101-3	Serviço Geral de Administração SASP	Serviço Geral de Administração SEAD

**CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTE**

PROCESSO JULGADO NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 02 DE MAIO DE 1979.  
Processo CMC-015/79 - Recurso nº 01/79 - Recorrente: ESCOLA GIRASOL LTDA Recorrido: D.T.D.M. - Relator: Cons. Aurélio Pires. Falta de pagamento da T.L.F. O Conselho resolveu, por unanimidade, conhecer e dar provimento ao recurso, julgando o auto improcedente, uma vez comprovada a evidência do pagamento do valor da autuação.

PROCESSO JULGADO NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 08 DE MAIO DE 1979.  
Processo CMC-017/79 - Recurso nº 05/79 - Recorrente: Departamento de Tributos Diversos - Recorrido: MOREIRA, IRMÃOS & CIA. LTDA. - Relator: Otonei Veloso Oliveira - Falta pagamento de T.L.F., exercício 1974. O Conselho resolveu, por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso, mantendo a decisão de 1ª instância que julgou o auto improcedente, considerando a inconstitucionalidade decretada pelo Senado Federal e a falta de fato gerador no exercício autuado. Ausente o Cons. Aurélio Pires.

PROCESSO JULGADO NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 15 DE MAIO DE 1979.  
Processo CMC-080/77 - Recurso nº 54/77 - Recorrente: CONSTRUTORA CATTO LTDA. - Recorrido: D.T.D.M. Relator: Cons. Carlos Fernando Amaral - Redator designado: Cons. Augusto Cesar Lessa Santos. Falta pagamento do ISS. O Conselho, por maioria de seus membros presentes, resolveu conhecer e negar provimento ao recurso, por julgar procedente o auto de infração, considerando que a autuada exerceu atividade de incorporação, tributável sob a designação genérica de intermediação, constante do item 31 da Lista de Serviços e que a Portaria 65/70, apenas, regulamenta a cobrança do imposto, repetindo a Lei 4591/64, sem nada criar ou inovar, para que seja considerada ilegal ou inconstitucional. Ausente o Cons. Aurélio Pires.

Conselho Municipal de Contribuintes, 23 de maio de 1979  
JOYCEZ MEYOHAS  
Presidente

**SUPERINTENDÊNCIA DE URBANIZAÇÃO DA CAPITAL**

PORTARIA Nº 068/79

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA SUPERINTENDÊNCIA DE URBANIZAÇÃO DA CAPITAL - SURCAP.

O SUPERINTENDENTE DA SURCAP - "ad-referendum" do Conselho de Administração da Superintendência da SURCAP, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Artigo 73, item III, da Lei nº 2.184, de 07 de janeiro de 1969,

**R E S O L V E :**

1º - Fica aberto na Superintendência de Urbanização da Capital, o crédito suplementar no valor de Cr\$3.050.000,00 (tres milhões e cinquenta mil cruzeiros), ao Projeto de Atividade abaixo relacionado: